



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 066/2011

“Dispõe sobre atribuição e função ao Presidente do Conselho Tutelar e regulamenta o uso do carro do Conselho e dá outras providências”.

O Senhor **ALCIDES BATISTA FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1.º - Atribuir funções ao Presidente do Conselho Tutelar, para melhor serem desenvolvidos as atividades dos conselheiros junto à comunidade do município de Alto Araguaia e o bom andamento do seguinte órgão, da seguinte forma:

- I – Pegar as requisições de abastecimento no Setor de Controle de Frotas;
- II – Fazer escalas de serviços dos Motoristas;
- III – No caso de viagem fora do município e/ou do estado, os Conselheiros deverão comunicar o Presidente;
- IV – O Presidente representará os demais conselheiros em reunião com o Prefeito Municipal para discutir assuntos de seus interesses;
- V – O Presidente ira fazer as escalas dos plantões dos Conselheiros;
- VI – De forma alguma o plantonista não pode deixar de atender ao telefone celular, em caso de denuncia;
- VII – Ter sigilo total dos assuntos ou situações em que tenha conhecimento, referente ao trabalho do conselho;
- VIII – Só usar o telefone convencional, com autorização do Presidente, nos casos de interurbano.

Art. 2.º - O uso do carro do Conselho Tutelar, será da seguinte forma:

- I – Nos meios de semana o carro deverá ficar nas casas do motorista;
- II – Nos finais de semana e feriado o carro ficará na Secretaria Municipal de Obras e Frotas, e só saíra com a autorização ou pela presença do Presidente;
- III – Sempre que o motorista for abastecer, deverá trazer cópia do abastecimento assinado para o Presidente, junto com a quilometragem do carro;

Art. 3º - As obrigações dos motoristas devem ser das seguintes formas:

- I – Não entrar em situações onde só cabe os Conselheiros;
- II – Em caso de ocorrência os motorista terá que atender os Conselheiros quantas vezes precisar, independentemente do horário (durante o dia e/ou a noite);
- III – Ter sigilo total dos assuntos ou situações em que tenha conhecimento, referente ao trabalho do conselho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

IV – Só usar o telefone convencional, com autorização do Presidente, nos casos de interurbano.

Art. 4º - O descumprimento de qualquer artigo ou inciso por parte dos Conselheiros e dos motoristas, o Presidente formular um relatório, informando a situação e enviará ao responsável imediato para tomar medidas cabíveis prevista em lei.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de janeiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal